

MATRÍCULA 40.298	DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 14-H-10, com 18,722 ha, da Gleba n. 4, da Colônia Clelito, Município de Lindoeste, PR	FICHA Nº 1
 COMARCA DE CASCAVEL 2ª CIRCUNSCRIÇÃO	REGISTRO DE IMÓVEIS 2º OFÍCIO OFICIAL: ÁLVARO LÚCIO DE QUEIROZ CPF 094.451.989-53 LIVRO 2 - REGISTRO GERAL	RUBRICA

MATRÍCULA N. 40.298 - Protocolo n. 121.834, de 14 de agosto de 2013.
Imóvel: Lote rural n. 14-H-10, com área de 18,722 hectares, ou 187.220,00m², oriundo da unificação do lote n. 158, da gleba n. 4 do imóvel Gonçalves Dias, e do lote n. 14-H-Remanescente, da gleba n. 4, da Colônia Clelito, situado no Município de Lindoeste, PR; e que se confronta: ao norte, por linha seca com o lote n. 14-J-Remanescente, medindo 345,02m, sob o azimuth 80°32'30", e por linha seca com o lote n. 14-J-2, medindo 395,57m, sob o azimuth 80°32'30"; ao leste, por linha seca com o lote n. 14-H-1, medindo 234,78m, sob o azimuth 163°20'11"; ao sul, por linha seca com o lote n. 159, da gleba n. 4, do imóvel Gonçalves Dias, medindo 259,65m, sob o azimuth 260°29'52", e por linha seca com o lote n. 157, da gleba n. 4, do imóvel Gonçalves Dias, medindo 551,80m, sob o azimuth 260°29'52"; e ao oeste, pelo rio Tangará, com os lotes ns. 146 e 147, da gleba n. 4, do imóvel Gonçalves Dias, medindo 340,23m. O imóvel está cadastrado no incra, conforme o CCIR 2006-2009, sob n. 721.034.062.600-1, com área total cadastrada de 5,3759 ha, com 0,2986 módulo fiscal, e 2 ha de fração mínima de parcelamento, e o CCIR 2006-2009 sob n. 721.034.074.683-0, com área total cadastrada de 16,6 ha, com 0,92 módulo fiscal, e 2 ha de fração mínima de parcelamento, e, na Receita Federal sob os ns. 8.143.725-0 e 5.598.828-8. **Proprietária:** QUINTA DA FAIXA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EPP, com sede na Avenida Comendador Gustavo Paiva, 2.789, sala 209, Mangabeiras, em Macció, AL, e inscrita no CNPJ sob n. 16.434.157/0001-65. Registros anteriores: Matrículas ns. 1.738, de 21-9-1977, e 27.935, de 19-7-1999, deste Serviço. Em 22 de agosto de 2013. O Registrador

AV-1-40.298 - Protocolo n. 121.834, de 14 de agosto de 2013.
RESERVA LEGAL (RECEBIDA). Procede-se este ato para constar que, pelo Termo de Compromisso de Proteção de Reserva Legal (sileg n. 1.129.753-3) feito nesta cidade, em 15-5-2013, a proprietária, acima citada e qualificada, perante o Instituto Ambiental do Paraná - IAP, declarou que, **para completar a reserva legal do imóvel desta matrícula, a área de 3,7444 hectares, está localizada no imóvel da matrícula n. 10.023, do Serviço de Registro de Imóveis de Catanduvas, PR.** Emolumentos: 630 VRC = R\$ 88,83. Em 22 de agosto de 2013. O Registrador

AV-2-40.298 - Protocolo n. 125.129, de 27 de maio de 2014.
URBANIZAÇÃO. Atendido ao requerimento feito em Lindoeste, PR, em 10-2-2014, e em harmonia com a Lei municipal n. 762/2013, de 7-10-2013, procede-se este ato para constar que **o imóvel desta matrícula passou a integrar o perímetro urbano do Município de Lindoeste, PR.** Emolumentos: 315 VRC = R\$ 49,46. Em 13 de junho de 2014. O Registrador

CERTIDÃO

Certifico que este documento é reprodução fiel da Matrícula n. 40.298 e servirá como certidão de inteiro teor, positiva de bens, **NEGATIVA DE ÔNUS**, bem como negativa de ações reais, e / ou pessoais reipersecutórias. Ver AV-1.

Emolumentos: R\$ 22,00 (incluído taxas de R\$ 4,00 do FUNARPEN e R\$ 3,16 do FUNREJUS).

O referido é verdade e dou fé.

Cascavel, 18 de maio de 2015 tcc.

() **Álvaro Lúcio de Queiroz** - Registrador

() Cleuza Torres de Queiroz - Substituta do Registrador

() Enio Augusto Torres de Queiroz - Escrevente

() Maria Sônia Estevam - Escrevente

() Clécio Kaiser - Escrevente



FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº K80v0 . D42eY . z250S - EosAK . uSz0
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>



Prefeitura Municipal de Lindoeste

E-mail: pm.lindoeste@certio.com.br

AV. Marechal Cândido Rondon, s/n - Telefax (45) 3237-1124

CEP 85826-000

LINDOESTE

PARANÁ

CNPJ

80.881.915/0001-92

Ofício nº 285/PM-Lindoeste

Lindoeste - PR, 26 de Agosto de 2011.

A Capital Imóveis - Empreendimentos Imobiliários
SCLN Q.409 BL. C - Ed. Coplasz Mall - loja 69
Brasília - DF

Venho através deste solicitar a vossas senhorias uma parceria para a realização de empreendimentos imobiliários em nosso município, para que juntos possamos diminuir o déficit habitacional e realizarmos o sonho de cada munícipe que é ter a sua casa própria.

O município de Lindoeste, Estado do Paraná, está localizado há uma distância de 540 KM da Capital do Estado, possui um dos menores IDH'S do estado e necessita de investimentos, principalmente na área habitacional.

A Prefeitura Municipal através da Secretaria de Planejamento e Urbanismo realizou um cadastro no ano de 2010 para verificar a demanda para as famílias que tem uma renda de 0 a 03 salários mínimos que se enquadravam no programa Minha Casa Minha Vida, onde atendendo um pedido da caixa Econômica Federal de Casosvel, chegamos a um total de 250 (duzentas e cinquenta) famílias cadastradas e que se enquadram no referido programa.

Há ainda diversas famílias que ganham acima de 03 (três) salários mínimos e que vivem de aluguel e necessitam também de moradia, e não há em nosso município, empresas que invistam na compra de terrenos e construam casas para atender a todas estas famílias.

Face ao exposto necessitamos com urgência do apoio desta empresa para que possam investir neste município, que tem tudo para crescer e se desenvolver.

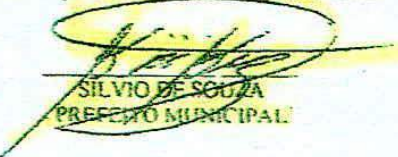
Em contrapartida, esta prefeitura poderá apoiar esta empresa através de horas máquinas na realização de terraplanagem do terreno onde forem realizados o empreendimento imobiliário, poderá fornecer maquinário para a abertura de valetas das galerias de águas pluviais. Vale salientar que o custo da hora máquina da prefeitura é bem inferior a uma hora máquina da iniciativa privada.

O nosso município através da administração municipal irá auxiliar esta empresa junto aos órgãos ambientais do estado, pois temos o apoio do Governo do Estado, e com certeza iremos agilizar todo o processo de legalização do loteamento da referida área.

A referida área de interesse de vossas senhorias em investir na construção de unidades habitacionais está dentro da área de expansão do perímetro urbano do município, não havendo nada por parte do poder público municipal que atrase o andamento do empreendimento imobiliário.

Outrossim, necessitamos com urgência que seja iniciado o empreendimento imobiliário por parte de vossas senhorias, o qual contribuirá para o crescimento e o desenvolvimento do nosso município.

Certo de poder contar com vosso apoio, desejo votos de elevada estima e apreço.


SILVIO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Lindoeste

E-mail: pm@lindoeste.pr.br

AV. Marechal Cândido Rondon, s/n - Telefax (45) 3237-8000

CEP 85826-000

CNPJ

LINDOESTE

PARANÁ

80.881.915/0001-92

LEI Nº 762/2013

Data: 07/10/2013

SÚMULA: Declara de Urbanização específica imóvel a que se refere, para fins de implantação de loteamento urbano, regularização junto aos órgãos competentes e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lindoeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica declarada área de urbanização específica para fins de regularização junto ao Instituto Ambiental do Paraná - IAP e demais órgãos afins, o lote de terras nº 14-h-10, da Gleba 04, da "Colônia Cielito", com área total de 18,722 ha, Matriculado no Cartório de Registro de Imóveis 2º Ofício, da Comarca de Cascavel PR, sob nº 40.298, localizado no Município de Lindoeste PR, de propriedade da empresa "Quinta da Faia Empreendimentos Imobiliários LTDA - EPP", inscrita no CNPJ - 16.434.157/0001-65.

Parágrafo único - A área de que trata o caput deste Artigo, passará integrar o Perímetro Urbano do Município e destina-se à implantação de Loteamento Urbano e/ou Condomínio, devendo para tal, observar as normas constantes no Plano Diretor Municipal - Lei 461/2009, na Lei de Parcelamento do solo Urbano nº 463/2009 e na Lei de Zoneamento e ocupação do Solo Urbano nº 464/2009, sem prejuízo da observância das demais normas legais relativo a edificações e ambientais pertinentes.

Art. 2º - Após a publicação desta Lei, a Fazenda Pública Municipal deverá tomar as medidas necessárias quanto ao lançamento dos respectivos tributos Municipais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindoeste Pr.
aos 07 de outubro de 2013.

Silvio de Souza
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Lindoeste

E-mail: [pmlindoeste@certto.com.br](mailto:pm lindoeste@certto.com.br)
AV. Marechal Cândido Rondon, s/n - Telefax (45) 3237-1124
CEP 85826-000 - LINDOESTE - PARANÁ

CNPJ

80.881.915/0001-92

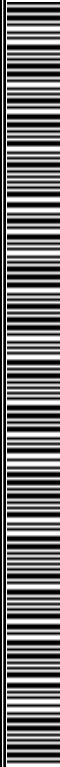
Anuência Prévia

O Município DE LINDOESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito o CNPJ/MF sob nº 80.881.915/0001-92, com sede à Av. Marechal Rondon na cidade de Lindoeste, Estado do Paraná, vem através da Secretaria de Vigilância Sanitária, neste ato representado pela Senhora Secretária Municipal de Saúde, DECLARAR para todos os Fins e a quem de direito possa interessar que, a Implantação de Loteamento Urbano sobre o Lote nº 14-h-10, da Gleba 04, da Colônia Cielito, com área de 18,722 ha, inscrito na Matrícula nº 40.298 no Cartório de Registro de Imóveis - CRI 2º Ofício da Comarca de Cascavel, localizado dentro da área de expansão urbana do município de Lindoeste - PR, encontra-se em atendimento aos requisitos da Legislação da Vigilância Sanitária deste Município e as demais legislações em vigência.

Lindoeste - Estado do Paraná, 01 de Novembro de 2013.

Denize Fiorezzi

Secretária Municipal da Saúde/Vigilância Sanitária





Prefeitura Municipal de Lindoeste

E-mail: pmindoec@certto.com.br
AV. Marechal Cândido Rondon, s/n - Telefax (45) 3237-1124
CEP 85826-000 - LINDOESTE - PARANÁ

CNPJ

80.881.915/0001-92

Carta de Anuência

O Município DE LINDOESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito o CNPJ/MF sob nº 80.881.915/0001-92, com sede à Av. Marechal Rondon na cidade de Lindoeste, Estado do Paraná., neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **SILVIO DE SOUZA**, DECLARA para todos os Fins e a quem de direito possa interessar que, a Implantação de Loteamento Urbano sobre o Lote Urbano 14-h-10, da Gleba nº 04 da Colônia Cielito, com área de 18,722 ha, inscrito na Matrícula nº 40.298 no Cartório de Registro de Imóveis - CRI 2º Ofício da Comarca de Cascavel, localizado dentro da área de expansão urbana do município de Lindoeste - PR, encontra-se em atendimento aos requisitos da Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo Urbano, outrossim, não existindo qualquer óbice, infração ou multa junto as demais Secretarias deste Município.

Lindoeste - Estado do Paraná, 01 de Novembro de 2013.


SILVIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

NOTARIADO MION

RLA SOUZA NAVES, 3755 - CASCAVEL - PR
FONE/FAX: (45) 2101-7863/2101-7869

19 NOV. 2013



presente fotocópia é reprodução
do documento apresentado neste
2013. Ocu fé.



Prefeitura Municipal de Lindoeste

E-mail: pmlindoe@certto.com.br
AV. Marechal Cândido Rondon, s/n - Telefax (45) 3237-1124
CEP 85826-000 - LINDOESTE - PARANÁ

CNPJ

80.881.915/0001-92

Declaração

O Município DE LINDOESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito o CNPJ/MF sob nº 80.881.915/0001-92, com sede à Av. Marechal Rondon na cidade de Lindoeste, Estado do Paraná., neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **SILVIO DE SOUZA**, DECLARA para todos os Fins e a quem de direito possa interessar que, a implantação de Loteamento Urbano sobre o Lote nº 14-h-10, da Gleba 04, do Imóvel Colônia Cielito, com área de 18,722 ha, inscrito na Matricula nº 40.298 no Cartório de Registro de Imóveis - CRI 2º Ofício da Comarca de Cascavel, localizado dentro da área de expansão urbana do município de Lindoeste - PR, não pesam sobre o loteamento acima quaisquer restrição para conservação de mananciais, reserva florestal e do patrimônio histórico municipal.

Lindoeste - Estado do Paraná, 01 de Novembro de 2013.


SILVIO DE SOUZA
Prefeito Municipal



**ALTERAÇÃO Nº 03 DO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE
EMPRESARIA**

"QUINTA DA FAIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP"
CNPJ 16.434.157/0001-65 - Nire: 272.00526491

Pelo presente Instrumento Particular alteração de Contrato Social:

1. **ANTONIO PEDRO MACEDO NOGUEIRA SAMPAIO**, português, solteiro, empresário, portador do passaporte português nº M075062, inscrito no CPF(MF) sob o nº 702.538.761-41, residente e domiciliado na Rua Narciso Ferreira, nº 41, 8º Andar, Vila Nova de Famalicão, Portugal, CEP 4760-105, representado neste ato, conforme instrumento de procuração, por **Camilo Manuel da Costa Pinheiro**, abaixo qualificado.
2. **CAMILO MANUEL MAIA PINHEIRO**, português, solteiro, empresário, portador, passaporte português nº J600784, inscrito no CPF(MF) sob o nº 700.162.054-80, residente e domiciliado na Rua Silvério Ferreira de Macedo, nº 176, 6º C, Vila Nova de Famalicão, Portugal, CEP 4760-053, representado neste ato, conforme instrumento de procuração, por **Camilo Manuel da Costa Pinheiro**, abaixo qualificado.
3. **CAMILO MANUEL DA COSTA PINHEIRO**, português, viúvo, empresário, portador da carteira de identidade de estrangeiro RNE, V725201-Q, visto permanente, inscrito no CPF(MF) sob o nº 757.698.911-49, residente e domiciliado na Rua Hélio Pradines, nº 639 - Apartamento 703, Ponta Verde, Maceió/ AL - CEP 57035-220.
4. **MARIA LUISA NOVO MARQUES DE AGONIA**, portuguesa, divorciada, empresária, portadora do passaporte português nº L638483, inscrita no CPF(MF) sob o nº 704.358.214-82, residente e domiciliada na Rua Silvério Ferreira de Macedo, nº 176, 6º C, Vila Nova de Famalicão, Portugal, CEP 4760-053, representado neste ato, conforme instrumento de procuração, por **Camilo Manuel da Costa Pinheiro**, já qualificado; e,
5. **CELIO ALBUQUERQUE COSTA**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, corretor de imóveis, portador da C.I. nº 278.546, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 114.130.001-00, residente e domiciliado a SQS 204 Bloco H, Apt. 108 - Brasília/DF - CEP 70234-080.

Únicos sócios da sociedade empresária **QUINTA DA FAIA, EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA -EPP**, com sede na Av. Comendador Gustavo Paiva, 2789 - Sala 209, Mangabeiras, Maceió, AL - CEP 57.031-530, registrada na Junta Comercial do Estado de Alagoas - JUCEAL sob o NIRE 272.00526491 e inscrita no

Marcos Sampaio
Assessor Técnico

**ALTERAÇÃO Nº 03 DO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE
EMPRESARIA**

"QUINTA DA FAIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP"

CNPJ 16.434.157/0001-65 - Nire: 272.00526491

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas-partes, mais todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEGUNDA - As cláusulas e condições constantes do Contrato Social E 1ª ALTERAÇÃO, não modificadas por este instrumento, permanecem inalteradas.

E por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, sendo uma das vias destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que produza os efeitos legais.

Maceió/AL, 30 de Abril de 2013.

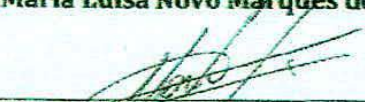
Sócios:


P/p: **Antônio Pedro Macedo Nogueira Sampaio**


P/p **Camilo Manuel Maia Pinheiro**


Camilo Manuel da Costa pinheiro
Sócio Administrador


P/p: **Maria Luisa Novo Marques de Agonia**


Celio Albuquerque Costa



Marco Sampaio
Assessor Técnico

SENAPRO INCRA - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO
SR-09/PR
54200.001808/2013-18

REQUERIMENTO

AO INCRA - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
CURITIBA - PARANA

PEDIDO DE BAIXA DE ITR PARA LOTE RURAL NO PERÍMETRO URBANO DE LINDOESTE - PR

A QUINTA DA FAIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA -EPP, CNPJ Nº 16.434.157/0001-65, situada na Avenida Comendador Gustavo Paiva nº 2789 - Sala 209, Bairro Mangabeiras, município de Maceio - AL, neste ato representada pelo Senhor CÉLIO ALBUQUERQUE COSTA, portador do CPF nº 114.130.001-00, procurador legalmente constituído por procuração, vem através deste Requerer a este Instituto, análise dos documentos enviados em anexo, para que possamos dar baixa no ITR do Lote Rural 14-H-10, Gleba nº 04, Imóvel Gonçalves Dias, com área de 187.220,00 m², ou 18,722 hectares, localizado no município de Lindoeste, Estado do Paraná, que está localizado dentro perímetro urbano da cidade, sendo necessário a baixa do ITR para que esta empresa possa lotear o referido imóvel, constituindo o imóvel em um condomínio residencial.

Lindoeste - PR, 11 de Dezembro de 2013.


CELIO ALBUQUERQUE COSTA
Representante Legal
CPF. Nº 114.130.001-00





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS

COMARCA DE MACEIÓ - ESTADO DE ALAGOAS

Livro Nº _____

Rua Dr. Luis Pontes de Miranda, 42 - Centro - CEP 57020-140 - Fone: (82) 3221-5000

Folhas Nº _____

E-mail: celsospm@uol.com.br - Site: www.celsopontesde Miranda.com.br

Traslado

Celso Sarmento Pontes de Miranda

TABELIÃO



Livro - 637

Fls. - 116v

QUINTA DA FAIA EM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

S A I B A M quantos este público Instrumento de Procuração bastante virem que, no ano de Dois Mil e Treze (2013), aos 07 (sete) dias do mês de agosto, nesta cidade de Maceió, Capital do Estado de Alagoas, da República Federativa do Brasil, perante mim Tabelião, compareceu como OUTORGANTE: **QUINTA DA FAIA EM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, com sede na Avenida Comendador Gustavo Paiva, nº 2789, Sala 209 - Mangabeiras, nesta cidade de Maceió/AL., Cep.: 57.031-530, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.434.157/0001-65, neste ato representada pelo seu sócio o Sr.: **Camilo Manuel da Costa Pinheiro**, português, viúvo, empresário, portador da RNE nº V725201-Q-CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF nº 757.698.911-49, residente e domiciliado na Rua Hélio Pradines, nº 639, Apto 703, Ponta Verde, nesta cidade de Maceió/AL., CEP.: 57073-470. Reconhecida como a própria conforme os documentos apresentados, do que dou fé, e, por ele foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de Direito, nomeia e constitui seu bastante **PROCURADOR: CÉLIO ALBUQUERQUE COSTA**, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador da Carteira de Identidade nº 278546-SSP/AL, inscrito no CPF nº 114.130.001-00, com endereço na STN Conjunto N, Edifício Jaime Leal, Sala 109, Brasília/DF., Cep.: 70770-100; a quem concede amplos e gerais poderes para representar a Empresa Outorgante **junto a quaisquer pessoas Físicas ou Jurídicas; quaisquer órgãos, Autarquias e Entidades Públicas ou Privadas, sejam Municipais, Estaduais e Federais; Prefeituras; Governo Estaduais e Federal; Câmaras Legislativas Municipais, Estaduais e Federal, bem como junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO DO BRASIL S/A, BANCO ITAÚ S/A, CITIBANK e quaisquer outros estabelecimentos bancários**, em todas as ações e finalidades, mais precisamente assinar e requerer documentos, efetuar pagamentos, passar recibos, dar quitação, declarar dar quitação, receber pagamentos, vender, comprar, permutar, contratar, abrir contas bancárias, sacar, endossar, movimentar contas bancárias, efetuar empréstimos, empréstimos por consignação, requisitar e retirar talonários de cheques, cartões magnéticos; efetuar aplicações financeiras, cadastrar e renovar senhas e tudo o mais que se fizer necessário; tudo em nome da outorgante, enfim praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, inclusive substabelecer. A presente procuração é por tempo indeterminado e em caráter irrestrito, irrevogável, irretroatável e sem prestações de contas. Feita sob minuta. E de como assim disse do que dou fé, lhes fiz este instrumento, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado por ela OUTORGANTE que dispensa assinaturas e presença de testemunhas instrumentárias de acordo com a Legislação. Eu, **Maria da Conceição Teixeira Tavares**, auxiliar de cartório que a digitei. Eu, **CELSON SARMENTO PONTES DE MIRANDA**, Tabelião que subscrevi, Maceió, 07 de agosto de 2013. (aa.): **CAMILO MANUEL DA COSTA PINHEIRO; CELSON SARMENTO PONTES DE MIRANDA** Traslada em ato contínuo a que me reporto e está conforme com o original. Eu Primeiro (1º) Tabelião Público de Notas desta Capital, a fiz digitar, subscrevo, dato e assino em público e raso.



Maceió, 07 de agosto de 2013.
Em teste da verdade.

Primeiro (1º) Tabelião Público de Notas



30/09/13



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: QUINTA DA FAIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
CNPJ: 16.434.157/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

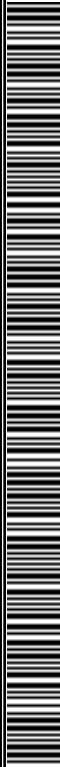
Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 17:22:42 do dia 30/09/2013 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/03/2014.
Código de controle da certidão: **EB5F.70B4.0707.2971**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



 Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos	 Instituto Ambiental do Paraná Diretoria de Controle de Recursos Ambientais	Licença Prévia Nº 38054 Validade 26/08/2016 Protocolo 132084173
---	--	---

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 132084173, expede a presente Licença Prévia à:

QUINTA DA FAIA - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS-LTDA-EPP.

Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física

Endereço

AV. COMENDADOR GUSTAVO PAIVA Nº2789 SALA209

Bairro

MANGABEIRAS

Município

Maceió

UF

AL

Cep

57031530

02 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Empreendimento

LOTEAMENTO

Tipo de empreendimento/atividade

LOTEAMENTO RESIDENCIAL

Endereço

LOTE RURAL 14H10 DA GLEBA 04 DO IMÓVEL GONÇALVES DIAS

Bairro

ALVORADA DO OESTE

Município

Lindoeira

Cep

85826000

Corpo Hídrico de Entorno

Iguaçu

Bacia Hidrográfica

Iguaçu

Destino do Esgoto Sanitário

Rede de Esgoto

Destino do Efluente Final

Rede de Esgoto

03 REQUISITOS DO LICENCIAMENTO PRÉVIO

- Súmula desta licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da Resolução CONAMA nº 006/86.
- Esta LICENÇA PRÉVIA tem a validade acima mencionada, observados os dados do cadastro apresentado, devendo ser atendidos os requisitos abaixo.
- Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo IAP.
- Esta LICENÇA PRÉVIA deverá ser afixada em local visível.

Detalhamento dos Requisitos de licenciamento

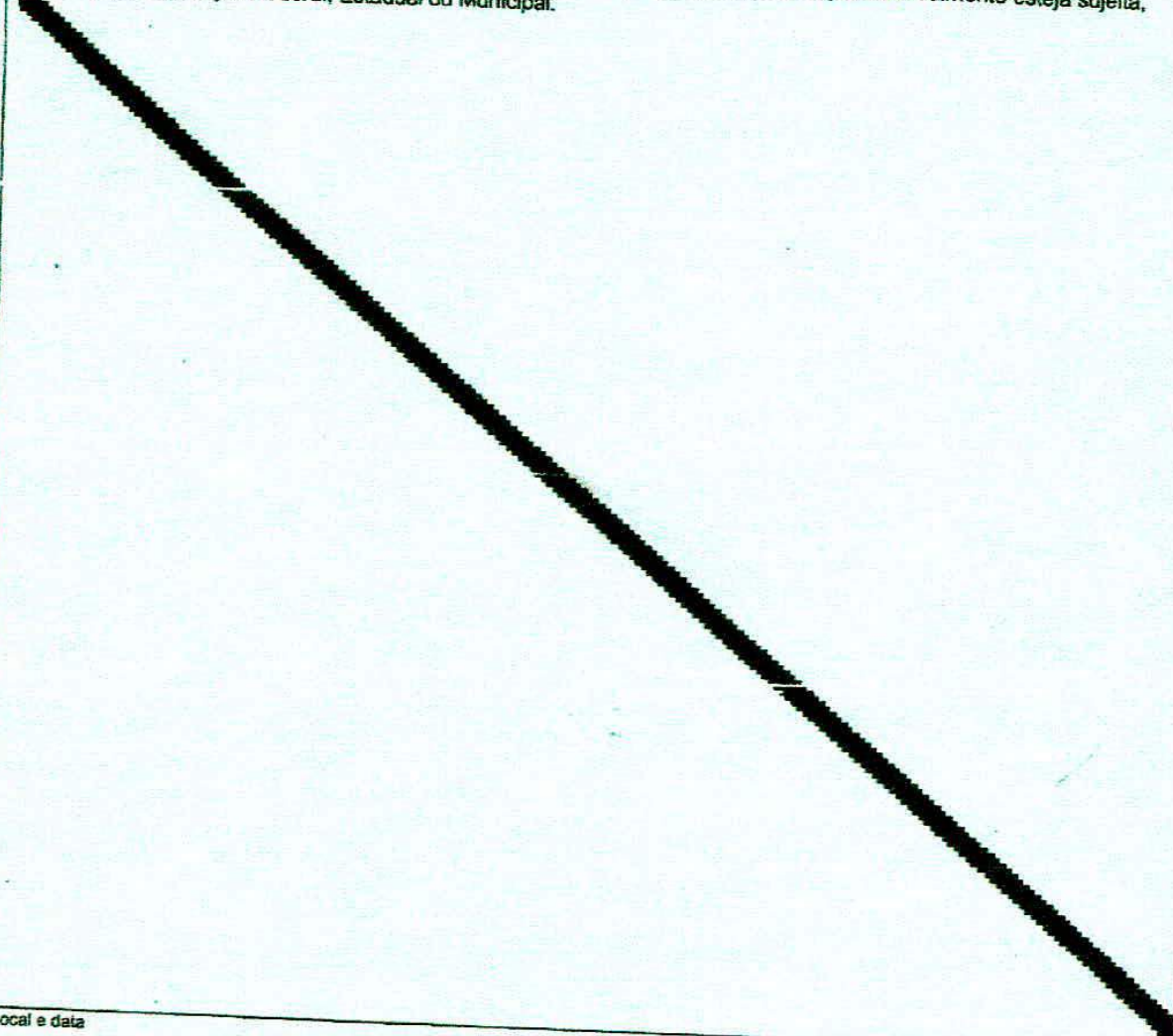
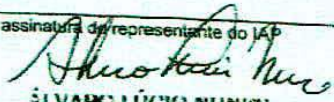
A presente Licença Prévia foi emitida de acordo com o que estabelecem os artigos 8º, inciso I da Resolução CONAMA N.º 237/97 e Resolução CEMA 065/08, aprova sua localização e concepção, bem como atesta a sua viabilidade ambiental e estabelece abaixo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de implementação.

Apresentar quando da Licença Ambiental de Instalação.

- 1- Projeto tipo do Sistema de Tratamento e Disposição dos Efluentes Sanitários, em função do tipo de solo, coeficiente de permeabilidade e número de habitantes
- 2- Apresentar planta das linhas de drenagem das águas pluviais, sentido e direção. O Projeto do Sistema de coleta das águas pluviais incidentes sobre o loteamento, com condução das mesmas através de tronco emissor até o corpo receptor (Arroio situado à jusante) com dissipadores de energia - OBS. Responsabilidade de implantação do empreendedor.
- 3- Apresentar planta definitiva do loteamento aprovada pelo Município, devendo apresentar no projeto a implantação de todas infra-estruturas básica, pavimentação, rede de água, luz, meio fio etc.;
- 4- Proceder a Plano de Controle de Poluição, proveniente das inserções no solo da área diretamente afetada, devendo o Município deverá notificar os produtores rurais limieiros ao empreendimento quanto à distância mínima para aplicação de agrotóxicos em relação às residências.
- 5- Quando da solicitação da Licença de Instalação, apresentar matrícula do imóvel atualizada em até 90 dias, com averbação de baixa junto ao INCRA e averbação como imóvel urbano (dentro do perímetro urbano de acordo à legislação municipal).

ESTE EMPREENDIMENTO NECESSITA PARA A SUA REGULARIDADE AMBIENTAL A LICENÇA DE INSTALAÇÃO A SER EMITIDA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRÓPRIO.

ESTA LICENÇA PRÉVIA NÃO POSSIBILITA A AVERBAÇÃO DO EMPREENDIMENTO JUNTO A CIRCUNSCRIÇÃO/OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS.

 Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos	 IAP INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ Instituto Ambiental do Paraná Diretoria de Controle de Recursos Ambientais	Licença Prévia Nº 38054 Validade 26/08/2016 Protocolo 132084173
A concessão desta Licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme disposto no artigo 7º § 2º do Decreto Estadual N.º 857/79.		
Esta Licença foi concedida com base nas informações constantes do CI apresentado pela requerente e não dispensa, tão pouco substitui quaisquer outros alvarás e/ou certidões de qualquer natureza, a que eventualmente esteja sujeita, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.		
		
Local e data Cascavel, 26 de agosto de 2014		
O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais do Instituto Ambiental do Paraná.	Carimbo e assinatura do representante do IAP  ÁLVARO LÚCIO NUNES Chefe Regional IAP - Cascavel	

Impressa: 26/08/2014 14:25:52



